

REGULAMENTO INTERNO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OPTATIVOS CARRO RESERVA

A ANCORE poderá oferecer aos associados benefícios adicionais e optativos como: carro reserva, reparos de vidros, assistência 24 horas, proteção a terceiros, APP - acidentes pessoais por passageiros, AP – acidente pessoal, serviços funerários etc. Tais benefícios poderão ser prestados por terceiros e o associado deverá declarar, nos termos de inscrição e adesão ao programa, o conhecimento e aceitação do regulamento de cada serviço, do qual receberá cópia. Os valores por estes benefícios serão inclusos na contribuição pecuniária mensal básica em um único boleto.

Para os planos de benefícios adicionados após a assinatura da ficha de filiação, o associado deverá assinar um aditamento contratual.

DO CARRO RESERVA

1 - Terá direito ao benefício do carro reserva o associado que contratá-lo no ato da adesão ou se contratar posteriormente, devendo preencher os requisitos impostos pela prestadora (locadora de veículo). Ainda, em caso de contratação posterior, será observada carência de 30 dias para ter direito a utilização.

1.1 - Os associados que não realizarem a contratação, à parte, do benefício do carro reserva não terão direito ao mesmo.

1.2 – Em hipótese alguma o associado terá direito ao uso do carro reserva por eventos ocorridos antes da contratação do benefício, ainda que tenha cumprido o prazo de carência previsto na Cláusula 1.

1.3 – No caso do associado que contratar o benefício de Carro Reserva Premium, terá direito a:

- I- 30 dias de utilização em caso de roubo e furto;
- II- 30 dias de utilização em caso de PT;
- III- Dias Ilimitados em caso de reparos pela Ancore, enquanto perdurar o prazo de reparos. Após a conclusão dos reparos, o associado deverá devolver o carro reserva, sob pena de arcar com as diárias extras.

1.4 - Para solicitar o benefício de carro reserva, o associado deverá entrar em contato com a Ancore e enviar os seguintes documentos:

I - Boletim de ocorrência;



- II - Carteira de Habilitação do condutor do veículo;
- III - CRLV (Certificado de registro e licenciamento do veículo);
- IV - Termo de acionamento devidamente preenchido;
- V - Demais documentos que possam ser solicitados.

1.5 - Para ter direito ao carro reserva o associado obrigatoriamente deverá fazer abertura do sinistro, e o mesmo será liberado mediante ao pagamento da cota de participação.

2 - O benefício de carro reserva será disponibilizado dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos da sindicância, em todo território nacional, desde que haja disponibilidade por um prestador terceirizado (locadora de veículos).

2.1 - O carro reserva disponibilizado terá limite de uso, nos termos fixados pela locadora, sendo que o excedente ficará a cargo do associado.

3 - Este benefício é somente para os casos de imobilização do veículo cadastrado por motivo de acidente, roubo e furto, nos quais a proteção é acionada e tenha havido o pagamento da cota de participação.

4 - Será exigido do associado, pelo terceiro prestador de serviço, garantia para utilização deste benefício, como limite em cartão de crédito (caução). Caso o associado não preencha os requisitos impostos pela empresa terceirizada, não fará jus ao benefício e não será ressarcido da quantia já paga, reservado o direito de cancelamento desse serviço.

4.1 - O caução exigido pelas locadoras é de exclusiva responsabilidade do associado, não podendo a referida responsabilidade ser transferida para a Ancore.

5 - O veículo disponibilizado pela associação é básico (categoria A), o qual inclui ar condicionado e direção hidráulica. Caso o veículo seja entregue pela locadora ao associado com o tanque cheio, deverá ser devolvido com o tanque cheio.

5.1. Fica sob responsabilidade do associado o valor excedente da diária nos casos em que prefira um veículo superior.

6 - A retirada e a devolução do carro reserva serão feitas pelo associado junto à prestadora deste benefício (locadora).

7 - O uso do carro reserva ficará condicionado a uma carência de 6 (seis) meses para a próxima utilização, não podendo o associado cancelar este benefício por igual período, sob pena de multa



equivalente a 6 (seis) meses.

8 - A associação não disponibilizará carro reserva para terceiro que tenha se envolvido em acidente com o Associado.



Atendimento: (62) 3293-6047
Assistência 24 Horas: 0800 086 2121



contato@ancorepv.com.br



ancorepv.com.br



Rua Salburgo, 77, Setor Esplanada
dos Anicuns Goiânia-GO,
CEP 74.433-160